Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail: pmpalmital@webtal.com.br - home page: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº ~~005/2003-PM~~=

PROJETO DE LEI N.o 08 / 03

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 034 / 2003
CM-PALMITAL 07 / 04 / 03
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finança
C. M. Palmital, em 07 / 04 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CONFERÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- Fica concedido à ***CONFERÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS***, uma subvenção social no valor de até R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta Reais) mensais, no exercício de 2003, destinados a atender as despesas com manutenção da referida entidade.

Artigo 2°- As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com recursos existentes no Orçamento Programa do Município de Palmital, suplementadas se necessário.

Artigo 3°- A Prestação de Contas da presente subvenção, será entregue, no máximo, 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.967 de 22 de agosto de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de março de 2003.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

em 1ª e 2ª
discussão e votação
Unanimidade
Ordinária
22 / 04 / 03
Reinaldo Custódio da Silva

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail: pmpalmital@webtal.com.br - home page: www.palmital.sp.gov.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 005/03-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/03-PM, o qual ***DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CONFERÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003.***

Em agosto de 2002, esta Casa de Leis aprovou a Lei nº 1.967, anexa, a qual concede subvenção social para a Conferência de São Francisco de Assis no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), valor válido para os anos de 2002 e 2003.

Entretanto, as demais Conferências, quando da promulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003, foram contempladas com R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta Reais) por mês.

Portanto, para que a Conferência de São Francisco de Assis receba igual a todas as demais, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-